



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº352/2024, de 30 de dezembro de 2024.

**“ESTABELECE O NOVO VALOR DA
UFIS (UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
MATO GROSSO DO SUL), PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, o que estabelece a lei de regência;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal responde pelas condições necessárias e suficientes para lançamentos e arrecadações dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO, a necessidade de se definir com base na variação do IPCA-E (Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada nos últimos 12 (doze) meses em 4,38% (quatro virgula trinta e oito por cento), utilizando-se como incremento para a atualização dos Valores correspondente aos créditos tributários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETA:

Art. 1º O valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia), para o exercício de 2025 será de R\$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º O valor do I.T.B.I RURAL (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), para o exercício de 2025, será atualizado em 4,38%.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 30 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

